

SIMPÓSIO AT091

O IDEOLÓGICO E O LUGAR DE SENTIDO DOS MARCADORES DISCURSIVOS EM PETIÇÕES INICIAIS CRIMINAIS

BATISTA, Magno
CESUPI/UFBA
Magnosantos01@yahoo.com.br

Resumo: O estudo apresenta uma breve análise do ideológico e do lugar de sentido dos marcadores discursivos em petições iniciais criminais. Neste, propomos responder, a seguinte pergunta: qual o lugar de sentido ocupado pelos marcadores discursivos no gênero discursivo petição inicial criminal e quais as posições ideológicas desencadeadas. Assim, a constituição de sentido se dá a partir do uso de vários mecanismos linguísticos e discursivos, dentre eles, os marcadores discursivos e o contexto. Para tal análise nos apoiamos em Cabral (2011); Ducrot (1998); Pêcheux (1971, 1975, 1981, 1983); Portolés (2001), Santos; Pinto; Cabral (2016), dentre outros. Do ponto de vista metodológico, perseguiremos os seguintes caminhos: constituição do corpo teórico, seleção dos marcadores discursivos, e por fim, do ideológico e o lugar de sentido em petições iniciais criminais. Assim, o discurso institui-se de exercícios discursivos e itens linguísticos e extralinguísticos que contribuem para a construção da posição ideológica do sujeito, bem como para a formação do discurso dos sujeitos envolvidos no processo penal. Portanto, esses elementos servem a língua para a construção discursiva dos interlocutores. Além disso, esses itens tornam-se o alicerce da formulação da verdade. E constituem no campo jurídico como peças principais do processo jurídico, sobretudo na vara criminal. Nesta pesquisa, percebemos a importância dos marcadores do discursivo como itens carregados de sentido, bem como, mantenedores de posições ideológicas do sujeito.

Palavras-chave: Gênero Petição; Inicial Criminal; Marcadores Discursivos; Sentido; Posição ideológica.

Abstract: This study presents an analysis of the ideological and meaning' place of the discursive markers in initial criminal petitions. In this, we propose to answer the following question: what is the meaning's place occupied by the discursive markers in the discursive genre initial criminal petition and what ideological positions have been unleashed. Like this, the constitution of meaning occurs from the use of several linguistic and discursive mechanisms, among them, the discursive markers and the context. For this analysis we dialogue with Cabral (2011); Ducrot (1998); Pêcheux (1971, 1975, 1981, 1983); Portolés (2001), Santos; Chick; Cabral (2016), and others. In relation to methodology, we will pursue the following paths: constitution of the theoretical reference, selection of the discursive markers, and finally, of the ideological and the place of meaning in initial criminal petitions. Thus, the discourse consists of discursive's practice and linguistic and extralinguistic items that contribute to the construction of the subject's ideological position, as well as to the discourse formation

of the subjects involved in the criminal process. Therefore, these elements are available to the language for the discursive construction of the interlocutors. In addition, these items are the base of the formulation of truth. And are in the field juristic space as parts main legal process, especially in stick criminal. In this study, we realize the importance of markers discursive as items with lot of sense, as well as maintainers positions ideological of the subject.

Keywords: Gender Petitions Criminal; Markers Discursive; Sense; Position ideological.

Introdução

As marcas ideológicas e o lugar de sentido dos marcadores discursivos são instituições predominantes na costura da argumentação em todos os âmbitos, principalmente no jurídico. Analisar essas instituições no gênero petição inicial criminal ajuda os interlocutores a compreender os fios discursivos instituídos na construção da posição ideológica do sujeito, bem como na formação do discurso dos interlocutores envolvidos no processo penal.

Na utilização dos marcadores discursivos pelos interlocutores a carga semântica constitui-se a partir das formações ideológicas que atravessam os sujeitos e o transforma, no campo jurídico, em condenado ou inocente. Por fim, a ideologia e o lugar de sentido marcados pelo uso dos marcadores discursivos no gênero petição inicial criminal servem a língua para a formulação extralinguística e discursiva dos sujeitos envolvidos na ação penal.

As cargas ideológicas e os sentidos impressos nos marcadores discursivos tornam-se o alicerce da construção da verdade em todas as instituições discursivas, sobretudo na jurídica. Além disso, constituem no campo jurídico como partes principais da ação penal. Para traçar tal discussão, dividimos esse texto em duas partes: o ideológico e o lugar de sentido: algumas concepções e na segunda, os marcadores discursivos: breve análise do ideológico e do lugar de sentido no gênero petição inicial criminal. Por fim, apresentamos as considerações finais.

As citações com três linhas ou mais ficam em parágrafo de citação, com margem de 4 cm à esquerda, espaço simples, corpo 11. O trecho de citação deve ser seguido

de sobrenome do autor, ano e página entre parênteses.
(SOBRENOME, 2010, p.5)

As referências devem ser listadas em ordem alfabética ao final do texto, contemplando as obras efetivamente citadas no corpo do texto, conforme modelo da ABNT. Exemplo: (BECHARA, 1999, p.183) ou (NUNES, 2008). Utilizar o título “Referências” para as referências bibliográficas ou outras de acesso virtual. Os *grifos* e destaques devem ser feitos exclusivamente em *itálico*.

1. O ideológico e o lugar de sentido: algumas concepções

A linguagem constitui-se como uma peça fundamental para a construção do sujeito e para a manipulação do mesmo. E para tal, os sujeitos utilizam inúmeros recursos na ordem sintática, morfológica, semântica, discursiva, dentre outros. E um desses, é o ideológico. Recurso que representa e identifica os sujeitos nas diversas dimensões sociais. Além disso, contribui para marcar à sua atuação e a posição ideológica do ponto de vista histórico e discursivo.

Para Santos (2013) a ideologia, o discurso e a subjetividade são aspectos interligados e o sujeito se reconhece por práticas no interior de formações ideológicas, referenciadas por meio de formações discursivas. Essas materializam a história e as condições da produção do discurso. É no meio social que a operacionalização do discurso age, principalmente na posse dos mecanismos linguísticos pelos agentes. Estes são representados, que por natureza, são sociais e linguísticos.

O social e o linguístico configuram as formações discursivas. Nesta, os fios ideológicos se instalam e constroem os caminhos a serem seguidos pelos interlocutores. No campo jurídico não é diferente, os sujeitos são carregados por uma história, por narrativas que contribuem para a defesa desse indivíduo que traz consigo na petição inicial criminal o nome de réu da ação penal.

Conforme Santos (2013, p.219), tomando como parâmetro a voz de Pêcheux “ o sentido se estabelece nas formações discursivas que são seu lugar histórico provisório e, assim, o interdiscurso é também subordinado à lei

de desigualdade-contradição-subordinação.” Isto quer dizer que o lugar do sentido constituem-se das diversas leis, dentre elas: a desigualdade e a contradição. Nesse quesito, os marcadores discursivos contribuem para evidenciar e marcar o posicionamento ideológico do sujeito. Na utilização, por exemplo, do marcador “mas”, a direção discursiva pode ser de divergência ou consonância ao argumento. E são essas leis que também possibilitam os embates, as arenas e os conflitos.

Outro aspecto que contribuem historicamente e socialmente na construção da posição ideológica e o lugar de sentido do sujeito é a memória, que conforme (PÊCHEUX, 1999, p.58) “Uma “memória é necessariamente um espaço móvel de divisões, disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização....Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contradiscursos”.

Esses espaços, sobretudo o jurídico, as réplicas, as polêmicas e os contradiscursos são constituídos a partir do texto. E o texto que configuram esses embates são as petições iniciais. Nelas, os sujeitos são inscritos e marcados por itens linguísticos, a saber: narração, descrição, citações, que instituem o processo penal e determinam o seu futuro. Para Santos (2013, p.230) é pela forma-sujeito que o sujeito do discurso se inscreve em determinada formação discursiva, com a qual ele se identifica, constituindo-o enquanto sujeito”.

Para Cabral (2011, p.34) A significação está ligada à frase, enquanto o sentido é do enunciado. Essa perspectiva de sentido está relacionada à argumentação. A frase não constitui-se apenas de elementos fonéticos, morfológicos e sintáticos. Esse item carrega consigo sentidos, ideologias e discursos que proporcionam a costura do projeto discursivo do sujeito. Além de determinar as orientações argumentativas.

Ducrot (1987, p.90) afirma que “o sentido do enunciado constitui assim a representação parcial da enunciação pelo enunciador”. Isto quer dizer que os enunciados não são estações fixas e projetos constituídos apenas por um discurso. No enunciado veiculam vários discursos, e estes, são produzidos a

partir das relações estabelecidas pelos interlocutores. Nessas, as vozes são processadas e instituídas de sentidos extraídos da história, do social e da memória dos sujeitos envolvidos no meio social.

Essa constituição também se dá a partir da memória. Esta configura-se como um item em que guarda sentido, história e marca o sujeito ideologicamente em diversas condições discursivas. Na construção do sentido dos enunciados, os sujeitos são transformados e mudam os rumos da sua história. Por fim, entendemos como diz Pêcheux (1997, p.23) “a ideologia tem como funcionamento ao fazer com que os agentes da produção reconheçam seu lugar nas relações sociais de produção”.

2. Os marcadores discursivos: breve análise do ideológico e do lugar de sentido no gênero petição inicial criminal.

Autores, a saber: Portolés (2001), Ducrot (1987), consideram os marcadores discursivos como itens linguísticos carregados de características morfossintáticas e são um dos itens responsáveis pela orientação das inferências dos falantes. Além disso, Ducrot (1987) afirma que do ponto de vista da pressuposição, os marcadores discursivos agregam valor semântico e pragmático. Esse valor corresponde à pressuposição e ao subentendido, aspectos estudados por Ducrot (1987) que, atrelados às particularidades sintáticas que constituem os marcadores discursivos contribuem para que os interlocutores formulem inferências. No excerto abaixo, pode-se perceber: “[...]Realizada audiências instrutória, às fls. 59/62, com a oitiva das testemunhas arroladas pela Acusação, bem assim interrogado o Réu, *não* havendo testemunhas relacionadas pela Defesa.” (DEFENSORIA PÚBLICA)

Na perspectiva discursiva, os marcadores discursivos traçam o perfil ideológico e o lugar de sentido dos sujeitos envolvidos no texto. No marcador *não*, selecionado para análise, configura-se do ponto de vista gramatical como advérbio de negação.

No texto em análise, esse marcador contribui para a construção de sentido e a posição ideológica em que os sujeitos se encontram. Assim, a negação marca ausência de testemunhas, além do mais, a difícil tarefa

encontrada pelo defensor público para defender o réu, quando há apenas as testemunhas de acusação. Além disso, o marcador possibilita-nos compreender que o sujeito conta apenas com o defensor público e que o cena enunciativa encontra-se contrária a ti. Em outro excerto pode-se perceber: “[...] pela absolvição do Réu, em face da *não*-comprovação da autoria do suposto em comento. (DEFENSORIA PÚBLICA)

Os marcadores discursivos sustentam os argumentos a favor ou ao contrário do projeto discursivo dos locutores/interlocutores e também estabelecem o processo de persuasão e direcionam a ação interpretativa. Essas ações são decorrentes das escolhas lexicais dos sujeitos envolvidos e dos itens morfológicos, sintáticos e semânticos, que marcam os pontos de vista, direcionam e convencem o outro.

O marcador *não* reforça o argumento da inocência do sujeito e esse está associado a ausência de comprovação de autoria. Sabe-se que na esfera jurídica essa falta favorece ao réu, porque para o Direito, na dúvida, o réu é inocente. Em outro excerto:

Sabe-se que os que ali “habitam” têm de se submeter às “regras” impostas pelo sistema carcerário, e, uma vez não obedecidas estas, são aquelas severamente punidos até mesmo com a própria vida. Essa é a lógica do sistema infelizmente. (DEFENSORIA PÚBLICA)

Nesse excerto, a negação reitera a informação de que no espaço carcerário existem outras regras, além das regras instituídas pela instituição prisional. Isto quer dizer que os presos são submetidos a duas formações ideológicas, a implementada pelo setor jurídico e pela sociedade organizada dos indivíduos que encontram-se no presídio. O marcador *não*, nesse excerto, configura-se também como um argumento favorável ao réu, além de representar a fragilidade do sistema prisional.

No último excerto dessa breve análise:

[...] a maconha estava na cela (...) a maconha não pertencia ao interrogado, eximindo-se, assim, de qualquer responsabilidade dos entorpecentes encontrados na cela 28 do Conjunto Penal de Itabuna – CPI, onde se encontrava custodiado à época. (DEFENSORIA PÚBLICA)

Na análise do excerto, alguns aspectos são necessários evidenciar, dentre eles: o indivíduo da petição estava preso e o crime que recai sobre si, foi o de tráfico de drogas. As drogas foram encontradas em uma ação policial, nominalmente chamada de “Baculejo”, ou seja, verificação da polícia militar nas celas. Esta tem como objetivo encontrar celular, drogas ilícitas, material cortante e armas de fogo.

Na ação, o réu da petição em análise, os policiais encontraram na cela que o mesmo estava, uma quantidade de drogas, e o réu, a princípio assumiu o crime. No entanto, no julgamento disse que era inocente. O sujeito da petição em questão é atravessado por aspectos ideológicos pertencentes ao espaço prisional.

Nesse, os indivíduos assumem a identidade e as ideologias postuladas pela sociedade organizada no pavilhão. E ao adotar os aspectos identitários desse grupo, são condicionados a obedecer às suas ordens. Caso haja negação das mesmas, as punições são severas, dentre elas: a morte. Assim, o marcador discursivo *não*, na breve análise dos excertos, corroboram com as ideias postuladas por Santos (2013) que tomando como referência Pêcheux visa conferir à ideologia, além da materialidade das práticas institucionais, inerentes às formações ideológicas, a materialidade discursiva, com base linguística, estabelecendo, assim, “uma relação de complementaridade entre base linguística e processo discursivo”. Por fim, o discurso constitui como um um dos aspectos materiais da ideologia (ZANDWAIS, 2009).

3. Considerações Finais

Os marcadores discursivos são recursos linguísticos construtores da base linguística do texto, bem como da discursiva, ideológica e do sentido. São portadores dos fios que tecem o texto nas diversas esferas. Na breve análise realizada nas petições iniciais criminais, percebemos a força na estrutura do marcador *não* e também a sua contribuição para a constituição das marcas ideológicas e de sentido nos excertos.

Assim, na formulação da verdade os marcadores discursivos no texto jurídico constitui como um alicerce e orientam os discursivos na direção das intenções dos envolvidos no processo penal, sobretudo nas petições encabeçadas pelo advogado de defesa ou defensor público. Por fim, os marcadores discursivos mantem em seu bojo linguístico as posições ideológicas do sujeito, bem como o seu lugar de sentido, principalmente, nas petições iniciais criminais, e com o marcador *não*, não seria diferente.

Referências

ANA, Zandwais. BAKTIN/VOLOSHINOV. Condições de produção de Marxismo e filosofia da linguagem. In: BAIT, BETH (org). Bakhtin e o Círculo. São Paulo-SP: Contexto, 2009, p.97-116.

DUCROT, Oswald . **O dizer e o dito**. Trad. Eduardo Guimarães. Campinas-SP: Pontes, 1987.

SANTOS, Sonia Sueli Berti. **Pêcheux**. In: Luciano Amaral (org). Estudos do discurso: perspectivas teóricas. 1ª ed. São Paulo-SP: Parábola Editorial, 2013.

PÊCHEUX, Michel. Análise automática do discurso. In: Gadet, Françoise, Hak, Tony (orgs): **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Trad.: Bethania S.Mariani et al. Campinas: Editora da Unicamp, 1997, p.39-158.

_____ O papel da memória. In: ACHARD, Pierre (org). Papel da memória. Trad.: José Nunes. Campinas: Pontes, 1999, p.50-58.

PORTOLÉS, José. **Marcadores del discurso**. Barcelona: Ariel, 2001.

Defensoria Pública. **Alegações finais**. processo nº 0013591 - 20.2010.805.0113. 1ª Vara Crime da Comarca de Itabuna Bahia.